



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Planejamento de compras e contratações públicas, para contratação de empresa, especializada em eventos organizacionais, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcionais necessário tanto para a organização de ações administrativa, quanto para o possível, impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, assim todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.

1.3. É por meio do procedimento administrativo de licitar, em submissão à regra constitucional, que a administração tem a possibilidade:

- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
- b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para apresentação no arraial Municipal, com 01 (uma) apresentação musical, Banda Forró Ideal, com duração de 01h20min, que será realizada no dia 03 de agosto de 2025.

2.2. A contratação em tela trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, inciso II, do art. 74º da Lei 14.133/2021.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de eventos culturais são atividades essenciais para o desempenho das atividades da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Iracema - FUNCEI, para fortalecer continuamente o papel da prefeitura na sociedade. Além disso, tais eventos têm um impacto direto na economia local no Município.



3.2. Com a contratação do referido serviço, espera-se uma conquista favorável da opinião pública e a percepção de que a FUNCEI é parceira da sociedade.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução direta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.4. Os serviços fornecidos para a realização dos eventos desta Secretaria executado pela empresa contratada deverão observar as seguintes condições/características:

- a. A FUNCEI emitirá à empresa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, anteriores à realização do evento, as informações, acerca do local e horário;
- b. A empresa poderá visitar o local do evento, devendo realizar prévio agendamento junto a Prefeitura de Iracema, telefone (95) 98426-1123, Av. Sebastião Evaristo de Castro, S/N, Bairro: Centro, Iracema/RR, CEP: 69.348-000.

3.5. Garantia contratual

3.5.1. Por tratar-se de contratação de serviços de baixa complexidade, não existindo risco financeiro para o Prefeitura de Iracema, não se vislumbra a necessidade de garantia contratual, com amparo na discricionariedade do art. 96 da Lei 14.133/21.

3.5.2. Qualificação econômico-financeira:

3.5.2.1. Consoante art. 69, da Lei 14.133/2021, a fim da licitante demonstrar a aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser exigidos:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

4. Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2. Da Sustentabilidade

4.3. Não se vislumbra impactos ambientais relevantes na execução dos serviços a serem contratados, contudo, ressalte-se que esta Prefeitura já adota medidas sustentáveis na realização dos eventos institucionais.

4.4. Os eventos desta Prefeitura são planejados com austeridade e padronização, preservando as características mínimas de conforto, segurança e qualidade aos presentes, sempre de acordo com o porte do evento, evitando qualquer tipo de desperdício de recurso público.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Serviço deverá ser iniciado conforme, legislações de normas e contrato, assim como os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes;

5.3. O prazo para conclusão do objeto, terá início a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito no final deste período que será após a realização dos shows, independentemente de notificação ou aviso.



6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação na carta proposta, constante no procedimento, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**, conforme planilhas de orçamento estimados abaixo:

Item	Descrição	UND	QNT	Valor Unitário	Valor estimado
1	Contratação de empresa especializada para apresentação no arraial Municipal, com 01 (uma) apresentação musical, Banda Forró Ideal, com duração de 01h20min, que será realizada no dia 03 de agosto de 2025.	UND	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Valor total estimado					R\$ 50.000,00

6.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;



j. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
2. subcontratação do objeto; e
3. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.7. Concluída a execução do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência do serviço prestado ante ao que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir as questões oriundas deste termo de referência, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Iracema-RR, 21 de julho de 2025.


AGNALDO ALMEIDA SILVA
Presidente da FUNCEI



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Planejamento de compras e contratações públicas, para contratação de empresa, especializada em eventos organizacionais, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcionais necessário tanto para a organização de ações administrativa, quanto para o possível, impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, assim todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.

1.3. É por meio do procedimento administrativo de licitar, em submissão à regra constitucional, que a administração tem a possibilidade:

- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
- b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para apresentação no arraial Municipal, com 01 (uma) apresentação musical, Banda Forró Ideal, com duração de 01h20min, que será realizada no dia 03 de agosto de 2025.

2.2. A contratação em tela trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, inciso II, do art. 74º da Lei 14.133/2021.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de eventos culturais são atividades essenciais para o desempenho das atividades da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Iracema - FUNCEI, para fortalecer continuamente o papel da prefeitura na sociedade. Além disso, tais eventos têm um impacto direto na economia local no Município.



3.2. Com a contratação do referido serviço, espera-se uma conquista favorável da opinião pública e a percepção de que a FUNCEI é parceira da sociedade.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução direta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.4. Os serviços fornecidos para a realização dos eventos desta Secretaria executado pela empresa contratada deverão observar as seguintes condições/características:

- a. A FUNCEI emitirá à empresa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, anteriores à realização do evento, as informações, acerca do local e horário;
- b. A empresa poderá visitar o local do evento, devendo realizar prévio agendamento junto a Prefeitura de Iracema, telefone (95) 98426-1123, Av. Sebastião Evaristo de Castro, S/N, Bairro: Centro, Iracema/RR, CEP: 69.348-000.

3.5. Garantia contratual

3.5.1. Por tratar-se de contratação de serviços de baixa complexidade, não existindo risco financeiro para o Prefeitura de Iracema, não se vislumbra a necessidade de garantia contratual, com amparo na discricionariedade do art. 96 da Lei 14.133/21.

3.5.2. Qualificação econômico-financeira:

3.5.2.1. Consoante art. 69, da Lei 14.133/2021, a fim da licitante demonstrar a aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser exigidos:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

4. Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2. Da Sustentabilidade

4.3. Não se vislumbra impactos ambientais relevantes na execução dos serviços a serem contratados, contudo, ressalte-se que esta Prefeitura já adota medidas sustentáveis na realização dos eventos institucionais.

4.4. Os eventos desta Prefeitura são planejados com austeridade e padronização, preservando as características mínimas de conforto, segurança e qualidade aos presentes, sempre de acordo com o porte do evento, evitando qualquer tipo de desperdício de recurso público.

5. PRAZOS

5.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Serviço deverá ser iniciado conforme, legislações de normas e contrato, assim como os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes;

5.3. O prazo para conclusão do objeto, terá início a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito no final deste período que será após a realização dos shows, independentemente de notificação ou aviso.



6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação na carta proposta, constante no procedimento, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**, conforme planilhas de orçamento estimados abaixo:

Item	Descrição	UND	QNT	Valor Unitário	Valor estimado
1	Contratação de empresa especializada para apresentação no arraial Municipal, com 01 (uma) apresentação musical, Banda Forró Ideal, com duração de 01h20min, que será realizada no dia 03 de agosto de 2025.	UND	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Valor total estimado					R\$ 50.000,00

6.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;



j. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
2. subcontratação do objeto; e
3. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.7. Concluída a execução do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência do serviço prestado ante ao que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir as questões oriundas deste termo de referência, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Iracema-RR, 21 de julho de 2025.


AGNALDO ALMEIDA SILVA
Presidente da FUNCEI